

Despacho n.º 14/18-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 50/17-OG.SGG, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 5, 2.ª série, de 31 de maio de 2017, subdelego na Comandante em Suplência, do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, Tenente de Infantaria Ana Raquel Miguéis dos Santos Rocha, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

22 de janeiro de 2017. – O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *Carlos Jorge Ruivo Tomás*, Coronel.

Ordem à Guarda n.º 1 – 2.ª Série JAN18